



REQUERIMENTO Nº. 418

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/5/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

O presente requerimento tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção, acolhimento e assistência adequada à população idosa durante o período diurno.

Com o aumento da expectativa de vida e das dificuldades enfrentadas pelas famílias que trabalham durante o dia, muitos idosos permanecem sozinhos, sem acompanhamento adequado, sujeitos ao isolamento, acidentes domésticos e agravamento de problemas de saúde.

A implantação da Creche Municipal do Idoso proporcionará um ambiente seguro, acolhedor e humanizado, com atividades recreativas, culturais e terapêuticas, promovendo qualidade de vida, dignidade, convivência social e fortalecimento dos vínculos familiares.

O projeto também contribuirá para a prevenção de doenças, redução de internações e melhoria da saúde pública, além de possibilitar futuras parcerias com universidades, instituições de saúde e organizações sociais para ampliar os serviços oferecidos.

Trata-se de uma importante política pública de proteção social, voltada ao respeito, valorização e cuidado com a pessoa idosa no município de Botucatu.

Pela relevância do tema, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do município, após o cumprimento das formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando que determine através das secretarias e aos setores jurídicos competentes, que realizem a análise da viabilidade para criação e implantação da Creche Municipal do Idoso, destinada ao acolhimento, assistência, convivência e proteção social de idosos durante o período diurno, nos moldes da minuta de projeto de lei anexa.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de maio de 2026.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB

LAP/jvkp



[Parte integrante do Requerimento nº 418/2026].

MINUTA DE PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação e implantação da Creche Municipal do Idoso no Município de Botucatu, destinada ao acolhimento, assistência, convivência e proteção social de idosos durante o período diurno.”

Art. 1º Fica instituída no Município de Botucatu a Creche Municipal do Idoso, destinada ao atendimento diário de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, dependência parcial ou necessidade de acompanhamento durante o período diurno.

Art. 2º A Creche Municipal do Idoso terá como objetivos:

- I – Promover acolhimento humanizado aos idosos;
- II – Oferecer alimentação adequada e acompanhamento nutricional;
- III – Disponibilizar atividades recreativas, culturais e terapêuticas;
- IV – Estimular a convivência social e familiar;
- V – Oferecer acompanhamento psicológico, social e de enfermagem;
- VI – Prevenir situações de abandono, negligência e isolamento social.

Art. 3º O atendimento será realizado durante o período diurno, podendo incluir: I – Oficinas culturais e educacionais;

- II – Fisioterapia e atividades físicas adaptadas;
- III – Acompanhamento médico preventivo;
- IV – Atendimento social e psicológico;
- V – Transporte para idosos em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de saúde, universidades, organizações sociais, entidades filantrópicas e empresas privadas para implantação e manutenção do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=05ZB-HN36-0V4U-254N> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 05ZB-HN36-0V4U-254N

Câmara Municipal de Botucatu, 18 de maio de 2026

Botucatu, 18 de maio de 2026